



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de clínica especializada para prestação de serviços de fisioterapia e terapias multidisciplinares em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de Maria da Fé/MG**, a serem executados de forma presencial no Município de Maria da Fé/MG, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreenderá a prestação dos seguintes serviços terapêuticos:

Serviço	Descrição
Fisioterapia Respiratória Adulto	Intervenção nas funções pulmonares, com foco na melhora da ventilação, na desobstrução das vias aéreas e na reeducação respiratória, promovendo a oxigenação adequada, a prevenção de complicações e a melhora da qualidade de vida.
Laserterapia	Auxílio nos processos de reparo tecidual e controle da dor por meio da aplicação terapêutica do laser, favorecendo a redução de processos inflamatórios, a aceleração da cicatrização e a recuperação funcional. Aplicação em casos de feridas, escaras, pé diabético entre outros.
Drenagem Patológica	Direcionada para redução de edemas e estímulo do sistema linfático e circulatório por meio de técnicas específicas, favorecendo a reabsorção de líquidos, a diminuição de processos inflamatórios e a melhora da função tecidual. Intervenção em casos oncológicos, circulatórios e vasculares no membro acometido.



Fisioterapia Pediátrica Motora	Estimulação motora em recém-nascidos a 12 anos.
Fisioterapia Pediátrica Respiratória	Intervenção respiratória em recém-nascidos a 12 anos em afecções respiratórias agudas e crônicas.
Fisioterapia específica	Reabilitação em casos específicos como disfunção temporomandibular, cefaleias, amputação entre outros
Psicopedagogia	Atuação no processo de aprendizagem por meio da identificação de fatores que interferem no aprendizado e no desenvolvimento escolar e pessoal, considerando de forma integrada os aspectos cognitivos, emocionais e pedagógicos.
Neuropsicopedagogia	Intervenção nos processos de aprendizagem, identificando fatores neurocognitivos, emocionais e pedagógicos que interferem no desempenho escolar e no desenvolvimento global, promovendo estratégias que favoreçam o potencial de aprendizagem e a autonomia do indivíduo. Atendimento em indivíduos com TDAH, TEA, dislexia entre outros.
Terapia Infanto-Juvenil / Adulto / Saúde da Mulher	Atuação terapêutica com psicóloga voltada ao acolhimento e à promoção da saúde mental, identificando e intervindo em aspectos emocionais, comportamentais e relacionais que impactam o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a qualidade de vida do indivíduo.
Fisioterapia Pós Operatória	Reabilitação funcional com foco na funcionalidade, promovendo a recuperação segura, a prevenção de complicações e o retorno progressivo às atividades de vida diária. Necessidade de realizar a intervenção logo após a liberação médica.

A natureza da contratação é de **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos



no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, considerando que o pagamento ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços de natureza continuada.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na média histórica de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, servindo apenas como referência para formação de preços, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal.

A organização e execução das ações de saúde integram o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme previsto no art. 198 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, que estabelece as diretrizes para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Entre os princípios do SUS destaca-se o da integralidade da **assistência**, previsto no art. 7º da Lei nº 8.080/1990, que determina a oferta de ações e serviços de saúde de forma articulada e contínua.

A contratação também se fundamenta no planejamento das contratações públicas previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido



precedida da elaboração do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

Diante da inexistência de estrutura própria suficiente para absorver a demanda existente e considerando a necessidade de continuidade dos tratamentos terapêuticos, a contratação de clínica especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento ao interesse público.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução adotada consiste na contratação de clínica especializada capaz de fornecer serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo fisioterapia respiratória, fisioterapia pediátrica, terapias especializadas e acompanhamento psicopedagógico.

A contratação permitirá que os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde tenham acesso a tratamento especializado de forma contínua e integrada, garantindo maior eficiência na recuperação funcional e no acompanhamento clínico.

A centralização dos serviços em clínica especializada permite:

- Maior controle da execução contratual;
- Padronização dos protocolos terapêuticos;
- Facilidade de fiscalização pela Administração;
- Continuidade do acompanhamento terapêutico dos pacientes.

Tal solução atende ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e aos princípios da economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



- Possuir alvará de funcionamento e licença sanitária vigente;
- Possuir profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais;
- Possuir ou disponibilizar estrutura física localizada no Município de Maria da Fé/MG até o início da execução contratual.

A exigência de estrutura física no município justifica-se pela necessidade de garantir acesso facilitado aos pacientes, muitos dos quais apresentam limitações de mobilidade, além de possibilitar melhor fiscalização pela Administração.

5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento formal de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos deverão ser realizados nas instalações da clínica contratada, dentro do Município de Maria da Fé/MG.

A empresa contratada deverá manter prontuário individualizado de cada paciente atendido, registrando a evolução terapêutica e os procedimentos realizados.

Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fica designado como **Gestor do Contrato**:

William Daniel Marqueis Pereira

Matrícula: C2974



Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e adotar providências administrativas necessárias para o adequado andamento do contrato.

Fica designada como **Fiscal do Contrato**:

Andrea Aparecida Mota Titora

Matrícula: 35-94

Compete à fiscal do contrato verificar a execução dos serviços, atestar as medições, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

7- **Medição e Pagamento**

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo identificação dos pacientes, tipo de procedimento realizado e datas de atendimento.

O pagamento será efetuado após conferência e atesto da fiscalização do contrato.

8- **CrITÉRIOS de Seleção**

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção da empresa contratada será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade pregão justifica-se pelo fato de tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.



9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado da contratação foi definido com base na média histórica de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e em pesquisa de preços realizada no mercado.

O valor anual estimado da contratação é de:

R\$ 252.624,00

O valor possui caráter estimativo, sendo o pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados.

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A presente contratação possui **adequação orçamentária e financeira**, atendendo ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam que o processo de contratação pública seja instruído com a demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária do órgão ou entidade.

Nos termos do **art. 150 da Lei nº 14.133/2021**, nenhuma contratação poderá ser realizada sem a prévia existência de **crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa**, devidamente consignado no orçamento do órgão contratante.

Para custear as despesas decorrentes da contratação de **clínica especializada para prestação de serviços de fisioterapia e terapias multidisciplinares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, foi indicada a seguinte **dotação orçamentária**, constante do orçamento vigente do Município de Maria da Fé/MG:

- **Entidade:** 02 – Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- **Unidade:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde



- **Sub-unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Sub-Função:** 301 – Atenção Básica
- **Programa:** 015 – Saúde para Todos
- **Projeto/Atividade:** 2.0046 – Desenvolvimento do Serviço de Saúde
- **Categoria:** 3 – Despesas Correntes
- **Natureza da Despesa:** 3.3 – Outras Despesas Correntes
- **Modalidade:** 3.3.90 – Aplicações Diretas
- **Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
- **Sub-Elemento:** 3.3.90.39.061 – Limpeza e Conservação
- **Fonte dos Recursos:** 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- **Complemento da Fonte:** 000 – Não se aplica.

Ressalta-se que a previsão orçamentária indicada é **compatível com o objeto da contratação**, assegurando a disponibilidade financeira necessária para a execução dos serviços pretendidos, em conformidade com os princípios da **legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal**, previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A adequada previsão de recursos orçamentários garante a **regular execução contratual e a segurança jurídica da contratação**, evitando a assunção de obrigações sem respaldo financeiro, conforme reiteradamente destacado pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, que entende ser indispensável a demonstração da disponibilidade orçamentária previamente à formalização da contratação pública.

Dessa forma, resta demonstrada a **viabilidade orçamentária da contratação**, estando o processo devidamente instruído quanto à existência de dotação específica para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

11- Garantia dos Serviços

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes.

A contratada deverá assegurar que todos os procedimentos terapêuticos sejam realizados por profissionais qualificados e em conformidade com os protocolos clínicos aplicáveis.

12- Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de

Referência;

- Manter profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços;
- Garantir a qualidade dos atendimentos prestados;
- Manter prontuários atualizados dos pacientes atendidos;
- Cumprir normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- Responder por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

A contratada responderá civil, administrativa e eventualmente penalmente pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos no exercício das atividades contratadas.

13- Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- Realizar o encaminhamento dos pacientes para atendimento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme serviços prestados;
- Fornecer informações necessárias para execução do objeto.

A Administração exercerá fiscalização permanente da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14- Qualificações da Empresa

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



A empresa licitante deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na prestação de serviços similares.

15- Considerações Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no planejamento da contratação realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de reabilitação terapêutica prestados à população.

16- Publicação

O edital e demais atos relativos à presente contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

17- Foro

Fica eleito o foro da **Comarca de Cristina – MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato.

18- Responsáveis

- **Responsável pela Demanda:**
- **Nome:** William Daniel Marqueis Pereira
- **Cargo:** Secretário Municipal de Saúde
- **E-mail:** wtmp1077@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



Maria da Fé, 17 de Março de 2026